

Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contido é exigida por lei para o ajudar a compreender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome do Produto: Caixa Obrigações Outubro 2025 – Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações
ISIN: PTCXGTHM0017
Produtor: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, SA, adiante designada por Caixa Gestão de Ativos ou por CXA, é uma Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo integrada no Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)
Website: <http://www.caixagestaodeativos.pt/>
Para mais informações ligue para +351 217 905 457 (chamada para rede fixa nacional).
A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é a entidade responsável pela supervisão da Caixa Gestão de Ativos no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental.
Este PRIIP encontra-se autorizado em Portugal.
A Caixa Gestão de Ativos, encontra-se autorizada em Portugal e registada como Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo pela CMVM
A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 28 de março de 2025.

Em que consiste este produto?

Tipo
O Produto Caixa Obrigações Outubro 2025 (“OIC”) é constituído sob a forma de OICVM (Organismo de Investimento Coletivo em Valores Mobiliários), autorizado de acordo com a Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho, sendo qualificado como PRIIP (*Packaged Retail Investment Products*) ou Pacote de Produtos de Investimento de Retalho, na aceção do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017.

Objetivos
O OIC tem por objetivo, sem qualquer garantia, proporcionar o reembolso do capital investido no período de pré-subscrição, bem como o pagamento de um rendimento único acumulado, líquido de custos e encargos e bruto de impostos, de 3,60%, no termo da sua duração. Este valor é calculado sobre o valor inicial da unidade de participação de 5 euros sendo proveniente de uma carteira de obrigações, denominadas em euros e assumindo o bom cumprimento das responsabilidades por parte dos emitentes dos ativos constituintes do OIC. Em caso de bom cumprimento das responsabilidades, por parte dos emitentes dos ativos que compõem o OIC, a valorização indicativa esperada no término da sua duração, corresponderá a uma Taxa Anual Nominal Líquida (TANL) de comissões e outros encargos e bruta de impostos de 2,50%. O nível indicativo não se aplica caso as subscrições tenham sido efetuadas fora do período de pré-subscrição (06/05/2024 a 20/05/2024) ou se o OIC for resgatado antes do término da sua duração (29/10/2025). Os rendimentos anuais (TANL) só serão viáveis se a subscrição for efetuada durante o período de pré-subscrição e mantida até à maturidade do OIC.
Durante a sua vigência, o OIC observará uma flutuação no valor da sua Unidade de Participação (UP), não havendo garantia de capital, nem de qualquer rendimento.
O OIC irá prosseguir uma política de investimento, de acordo com os objetivos definidos, aplicando o capital investido pelos participantes numa carteira de obrigações de emitentes soberanos e/ou de empresas, de taxa fixa ou variável, com uma maturidade residual inferior à data de liquidação do OIC. A gestão seguirá uma estratégia de investimento até à maturidade das respetivas emissões, não se prevendo, antecipadamente, alienações ou novas aquisições antes da respetiva data de maturidade. Os capitais do OIC serão investidos em obrigações denominadas em euros.
O OIC investirá, direta ou indiretamente, um mínimo de 80% do seu valor líquido global (VLGF) em obrigações. Um mínimo de 85% do valor investido nas referidas obrigações será pertencente ao universo de *Investment Grade*. O OIC não será obrigado a alienar os ativos que registem, após a aquisição, uma diminuição da notação de *rating* para classificações inferiores a *Investment Grade*.
O OIC será constituído exclusivamente por valores mobiliários e pelos ativos financeiros líquidos referidos no Capítulo II do Título IV do Regime da Gestão de Ativos (RGA), aprovado pelo DL n.º 27/2023, de 28 de abril, que cumpram os limites aí previstos.
A incorporação de fatores de ordem ambiental, social e de governo societário (ESG – *Environmental, Social and Governance*) no processo de investimento é considerada em paralelo com a incorporação de fatores de análise financeira tradicionais. Para este efeito, a seleção dos ativos alvo de investimento passa por uma estratégia que articula as diferentes dimensões ESG, nomeadamente com o recurso à metodologia e estratégia de investimento definida na Política de Investimento Socialmente Responsável, disponível no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos, que explicita como são integrados os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento.
Deste modo, embora o objetivo principal do OIC não seja apenas a promoção de características ambientais e sociais, estas fazem parte da sua política de investimento, conforme a estratégia descrita *infra*, permitindo a classificação do OIC como Artigo 8.º ao abrigo do disposto no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Decorrente da sua política de investimento, a carteira do OIC incorporará uma exposição mínima de 50% do seu VLGF a investimentos alinhados com características ambientais e sociais.
A gestão do OIC incorpora, de acordo com o previsto na Declaração sobre as Políticas de Diligência Devida da Sociedade Gestora, também disponível no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos, um processo de identificação dos principais impactos negativos em termos de sustentabilidade, decorrentes das decisões de investimento.
Com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, conhecido por Regulamento da Taxonomia, foram estabelecidos Critérios Técnicos de Avaliação (“Critérios”) para atividades económicas ambientalmente sustentáveis, que se encontram desenvolvidos nos Regulamentos Delegados (UE) 2021/2139 e 2023/2486.
Nesse contexto, o OIC realizará investimentos em emitentes sustentáveis, numa exposição não inferior a 3% do seu VLGF, aos quais estará associada uma proporção¹ de investimentos em atividades alinhadas com a taxonomia não inferior a 1,5% do seu valor patrimonial.
A taxonomia da UE (a que se refere o Regulamento da Taxonomia) estabelece um princípio de «não prejudicar significativamente», segundo o qual os investimentos alinhados pela taxonomia não devem prejudicar significativamente os objetivos da taxonomia da UE, sendo acompanhada de critérios específicos da UE. O princípio de «não prejudicar significativamente» aplica-se apenas aos investimentos subjacentes ao produto financeiro que tenham em conta os critérios da UE aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.
Para este efeito, como complemento da análise fundamental desenvolvida, a CXA recorre à metodologia e estratégia de investimento definida na sua Política de Investimento Socialmente Responsável que explicita como são integrados os riscos de sustentabilidade nas decisões de investimento, assentes nas seguintes abordagens:

- Exclusão: não serão consideradas como elegíveis para investimento empresas com um nível de exposição de receitas relevantes a indústrias consideradas socialmente controversas;
- Best-in-Class*: serão privilegiadas, em cada um dos setores de atividade, empresas com um *rating* ESG mais elevado que é reflexo do esforço desenvolvido por essas empresas em torno das diferentes dimensões da Sustentabilidade;
- Envolvimento: partindo dos termos consagrados na Política de Exercício dos Direitos de Voto da CXA e na Política de Envolvimento da CXA, é aprofundado o âmbito das interações e votações de acionistas com as empresas alvo de investimento em matérias ESG.

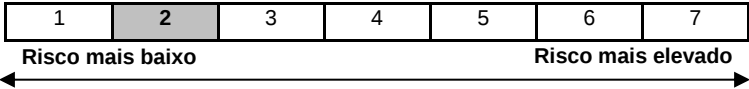
Os pedidos de subscrição / resgate diários são efetuados a preço desconhecido. A conta do participante é debitada no dia útil seguinte à data do pedido de subscrição. O valor mínimo de subscrição inicial é de 250 Euros. As subscrições das unidades de participação do OIC efetuadas e liquidadas na data de constituição do OIC em 21/05/2024, relativas aos pedidos de subscrição efetuados durante o período de pré-subscrição que decorreu entre as 8h30m (hora de Portugal Continental) do dia 06/05/2024 e as 16h30m (hora de Portugal Continental) do dia 20/05/2024, não estão sujeitas ao pagamento de comissão de subscrição. A partir do dia 21/05/2024 (inclusive), os pedidos de subscrição estarão sujeitos a uma comissão de subscrição de 1,50%, sobre o montante subscrito.
São permitidos resgates totais e parciais mediante a possibilidade de aplicação de penalizações, melhor detalhadas na secção “Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?”
O OIC não distribui rendimentos já que é um OIC de capitalização. Todos os rendimentos recebidos pelo OIC são reinvestidos.
Podem ser obtidas informações adicionais sobre o OIC, tais como o Documento Único, os relatórios e contas anual e semestral e o valor da unidade de participação, nos locais e meios indicados na secção “Outras informações relevantes”.
O banco depositário deste produto é a Caixa Geral de Depósitos SA.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina
O OIC destina-se a todo o tipo de investidores (não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis) e com qualquer nível de conhecimento e experiência. O OIC encontra-se igualmente adequado a investidores que i) entendem que o valor da unidade de participação pode flutuar possuindo capacidade financeira para suportar perdas do capital, ii) tenham como objetivo de investimento o crescimento do capital, iii) em relação à sustentabilidade, pretendam efetuar investimentos em produtos que promovam características ambientais ou sociais e respeitem as regras de boa governação e iv) possuam uma atitude de baixa, média ou elevada tolerância em relação ao risco.
Embora o OIC tenha como objetivo proporcionar um rendimento líquido de custos e encargos e bruto de impostos, de 3,46% e uma TANL de comissões e outros encargos e bruta de impostos de 2,40%, concretizável no término do OIC, não oferece garantia de capital nem de rendimento, podendo a unidade de participação flutuar de acordo com a evolução das condições de mercado. Para procurar obter o rendimento supracitado, o investidor deverá ter subscrito durante o período de pré-subscrição (06/05/2024 a 20/05/2024) e permanecer investido durante toda a vida do OIC, ou seja, no período de detenção recomendado, entenda-se até ao término da sua duração (29/10/2025).
O OIC não será apropriado a investidores sem capacidade financeira para suportar perdas ou que tenham como objetivo de investimento a preservação do capital. O OIC não oferece garantia de capital nem de rendimento.

¹ De acordo com o Regulamento de Taxonomia, o cálculo do valor da proporção de investimentos resulta da ponderação do peso dos emitentes alinhados com a Taxonomia no património do OIC multiplicado pelo peso relativo das suas atividades alinhadas com a Taxonomia.

Prazo
O período de detenção recomendado do produto é de 1 ano, 5 meses e 9 dias (curto prazo), correspondendo à sua duração. O OIC poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro em prazos inferiores ao recomendado.
O OIC tem duração determinada, com término a 29/10/2025 (inclusive), sendo o pagamento aos participantes efetuado num prazo de 15 dias úteis após a data de dissolução (até 20/11/2025).
Quando o interesse dos participantes o recomendar e caso o OIC se encontre em atividade há mais de um ano, poderá a entidade responsável pela gestão proceder à dissolução do OIC. A decisão de liquidação determina a imediata suspensão das subscrições e resgates das unidades de participação do OIC. Os participantes não poderão exigir a liquidação ou partilha do OIC.
Não obstante o período de detenção inicialmente estabelecido, a Caixa Gestão de Ativos reserva a faculdade de, previamente à data de término da duração inicial do OIC, determinar:
a) A prorrogação da duração do OIC, com a designação de uma nova denominação, e a eventual alteração da sua Política de Investimento, ou
b) A sua fusão com outro OIC gerido pela Caixa Gestão de Ativos.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 1 ano, 5 meses e 9 dias.

Indicador sumário de risco
O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra o quão plausível será que o produto possa sofrer perdas financeiras futuras, em consequência de flutuações dos mercados ou da incapacidade do OIC para lhe pagar. Classificamos este produto na categoria 2 numa escala de 1 a 7, o que corresponde a uma categoria de risco baixa. Mediante o desempenho passado, e para o horizonte temporal recomendado, este indicador atribui ao potencial de perda associado ao seu desempenho futuro um nível baixo, sendo muito improvável que condições desfavoráveis de mercado tenham um impacto no valor do produto. Outros riscos substancialmente relevantes incluem os riscos de crédito, de taxa de juro, de liquidez de mercado, de spread e de sustentabilidade.
Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.
Cenários de desempenho
Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas podem não incluir todas as despesas que paga ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.
Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 10 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. Estes tipos de cenários têm como base um investimento de 10 000 € nos próximos 1 ano, 5 meses e 9 dias.
O cenário de *stress* apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.
O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Período de detenção recomendado – 1 ano, 5 meses e 9 dias		Exemplo de investimento – 10 000 €	
Cenários		Se resgatar após 1 ano	Se sair no término da duração
Mínimo	Não existe retorno mínimo garantido. Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento.	-	-
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8 810 €	9 284 €
	Retorno médio anual	-11,90%	-4,95%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8 990 €	9 284 €
	Retorno médio anual	-10,10%	-4,95%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9 601 €	9 930 €
	Retorno médio anual	-3,99%	-0,48%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9 767 €	10 194 €
	Retorno médio anual	-2,33%	1,32%

Nota: Os valores da tabela *supra* pressupõem uma subscrição do OIC posterior a 20/05/2024 (exclusive), sujeita a uma comissão subscrição de 1,50%. As subscrições efetuadas antes de 21/05/2024 (exclusive) encontram-se isentas de comissão de subscrição, pelo que os cenários apresentados *supra* traduzirão melhores desempenhos.

Se sair do investimento antes do período de detenção recomendado terá de pagar custos adicionais. Para mais informação consulte a secção “*Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?*”.

O que sucede se a Caixa Gestão de Ativos não puder pagar?

A Caixa Gestão de Ativos é entidade responsável pela gestão do OIC, agindo no interesse exclusivo dos seus participantes e respondendo pelos danos causados em virtude do incumprimento ou cumprimento defeituoso dos deveres que lhe sejam impostos por lei, por regulamento ou pelos documentos constitutivos.
O OIC é um património autónomo, sem personalidade jurídica, pertencente aos seus participantes, sendo os seus ativos segregados dos fundos próprios da entidade responsável pela sua gestão e detidos junto de um banco depositário (a Caixa Geral de Depósitos – CGD).
O património particular dos seus participantes e das entidades que asseguram as funções de gestão, depósito e comercialização são independentes do património do OIC, não existindo qualquer dependência entre si – eventuais incumprimentos de terceiros, nos quais se inclui a Caixa Gestão de Ativos, não têm qualquer impacto no valor que investiu neste produto.
As eventuais perdas financeiras associadas à detenção do OIC dependem exclusivamente da flutuação do valor dos ativos que compõem o seu património, não tendo o OIC qualquer garantia de rendimento ou de capital.

Quais são os custos?

A entidade que lhe vende este produto ou lhe presta consultoria sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, a entidade fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos o seguinte:

- O produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado.
- São investidos 10 000 €.

Período de detenção recomendado – 1 ano, 5 meses e 9 dias	Exemplo de investimento – 10 000 €	
	Se resgatar após 1 ano	Se sair no término da duração
Custos totais	531 €	222 €
Impacto dos custos anuais*	5,31%	1,51%

Nota: Os valores da tabela *supra* pressupõem uma subscrição do OIC posterior a 20/05/2024 (exclusive), sujeita a uma comissão de subscrição de 1,50%. As subscrições efetuadas antes de 21/05/2024 (exclusive) encontram-se isentas de comissão de subscrição, pelo que, se resgatar após 1 ano, os custos totais corresponderão a 381€, com um respetivo impacto no retorno de 3,81%, ou, alternativamente, se permanecer até ao término da duração do produto, os custos totais corresponderão a 67 €, com um respetivo impacto no retorno anual de 0,45%.

*Ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, pressupondo uma subscrição do OIC posterior a 20/05/2024 (exclusive), mostra que, se resgatar no período detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 1,03% antes de custos e -0,48% depois de custos. Por outro lado, se subscrever o OIC antes de 21/05/2024 (exclusive), mostra que se resgatar no período detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 1,04% antes de custos e 0,58% depois de custos.

Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos;
- Os valores apresentados são calculados com base no cenário de desempenho moderado.

Nota: Sobre as comissões incide Imposto de Selo à taxa legalmente em vigor.

Os custos e encargos recorrentes apresentados nas tabelas desta secção encontram-se melhor detalhados em https://www.cgd.pt/Particulares/Poupanca-Investimento/Fundos-de-Investimento/Documents/Dec_enc_custos/DEC_0003642069.pdf.

Este quadro mostra o impacto no retorno anual

Impacto dos custos anuais			
Custos pontuais	Custos de entrada	1,04%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. O impacto dos custos já está incluído no preço.
	Custos de saída	2,12%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando é efetuado o pedido de resgate.
Custos recorrentes	Custos de transação da carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.
	Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	0,48%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos e dos custos apresentados nas secções anteriores.
Custos acessórios	Comissões de desempenho	0,00%	O impacto da comissão de desempenho. Cobramo-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.
	Juros transitados	0,00%	O impacto dos juros transitados.

Nota: Os valores da tabela *supra* pressupõem uma subscrição do OIC posterior a 20/05/2024 (exclusive), sujeita a uma comissão de subscrição de 1,50%. As subscrições efetuadas antes de 21/05/2024 (exclusive) encontram-se isentas de comissão de subscrição, pelo que os custos de entrada corresponderão a 0,00%. Pressupõe, igualmente, um resgate ocorrido antes do término da duração do OIC, sujeito a uma comissão de resgate de 3,00%. A permanência no OIC até à maturidade implica a não aplicação de qualquer comissão de resgate.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 1 ano, 5 meses e 9 dias. O período de detenção recomendado corresponde à duração do OIC, uma vez que o seu objetivo é proporcionar, no término da sua duração e para subscrições efetuadas durante o período de pré-subscrição, o reembolso do capital investido, acrescido de uma potencial valorização acumulada indicativa. A mobilização antecipada do seu investimento face ao prazo de investimento recomendado poderá ter impacto no perfil de risco e de desempenho do seu investimento. Pode efetuar pedidos de resgate a qualquer momento. A partir de 21/05/2024 (inclusive) os pedidos de resgate recebidos até às 16h30m nos canais de comercialização da Caixa Geral de Depósitos serão processados ao valor da unidade de participação do dia útil seguinte à data do pedido. Os pedidos de resgate são efetuados a preço desconhecido. O OIC tem um pré-aviso mínimo de três dias úteis, sendo o valor do resgate disponibilizado na conta do participante na data para o qual o mesmo foi solicitado. No resgate de unidades de participação antes do vencimento, será cobrada ao participante uma comissão de resgate de 3,00%. Sobre esta recai Imposto do Selo, à taxa legalmente em vigor. A comissão de resgate será deduzida do montante resgatado. Para efeitos de cálculo da comissão de resgate as unidades de participação subscritas em primeiro lugar são as primeiras a ser consideradas para efeitos de resgate (método FIFO - *First In First Out*).

Como posso apresentar queixa?

A Caixa Gestão de Ativos dispõe de um órgão de estrutura que recebe, analisa e dá resposta às reclamações, sendo a informação relativa à sua gestão consultável na área Institucional relativa a Informações aos Clientes, em www.caixagestaodeativos.pt. Tal não prejudica a possibilidade de reclamação para a entidade supervisora Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), acedendo à Área do Investidor em www.cmvm.pt. Para apresentar a sua sugestão ou caso tenha alguma reclamação relativa ao produto, dispõe das seguintes opções:

- Correio para: Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., Av. João XXI, 63, 1000-300, Lisboa;
- Através de e-mail dirigido a: cxa@cgd.pt;
- No Livro de Reclamações Eletrónico: <https://www.livroreclamacoes.pt>;

As reclamações relativas à comercialização do OIC deverão ser apresentadas junto dos comercializadores.

Outras informações relevantes

Entidades Comercializadoras: Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências em Portugal, no serviço Caixadirecta através da linha telefónica (217900790, chamada para rede fixa nacional) e no serviço Caixadirecta On-line através da Internet em www.cgd.pt, para os clientes que tenham aderido a estes serviços.

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o OIC, tais como o Documento Único, os relatórios e contas anual e semestral e o valor da unidade de participação nos locais e meios de comercialização do OIC, podendo ser consultadas no seu sítio de internet (www.cgd.pt), no sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos, em <http://www.caixagestaodeativos.pt>, podendo ser solicitadas de forma gratuita, e no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) em www.cmvm.pt. Este documento será revisto sempre que se justifique. O OIC não dispõe ainda de dados relativos ao seu desempenho passado para um ano civil completo. Neste sentido, os dados disponíveis são insuficientes para fornecer uma indicação útil acerca do seu desempenho.

O OIC encontra-se sujeito ao regime fiscal português em matéria de tributação. A entidade responsável pela gestão adota práticas remuneratórias de acordo com o previsto na subsecção III, secção I do Capítulo IV do Título III do Regime de Ativos, e de acordo com as Orientações da *European Securities and Markets Authority* denominadas *Guidelines on sound remuneration under the UCITS Directive and AIFMD*. As práticas remuneratórias são consentâneas com uma gestão sã e prudente e com o alinhamento dos interesses da entidade responsável pela gestão e dos participantes. A Política de Remuneração encontra-se disponível para consulta na secção institucional do sítio da internet da Caixa Gestão de Ativos.

Auditor: BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., Avenida da República, nº 50 - 10º, 1069-211 Lisboa.

A Caixa Gestão de Ativos pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do Documento Único do OIC.